



PARECER TÉCNICO Nº 03/2026 – COPIFor/SEGOV

Processo: P360744/2025

Pregão Eletrônico: 90271/2025

Edital nº: 11009

Interessada: AUDIMEC Auditores Independentes S/S Ltda.

Assunto: Análise técnica da proposta – compatibilidade com o Termo de Referência e exequibilidade

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação técnica solicitada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90271/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria externa independente do Programa Aldeia da Praia – Fortaleza Cidade com Futuro, financiado parcialmente pela CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe.

Conforme disposto no Edital e no Termo de Referência, a contratação tem por finalidade a realização de auditoria externa independente abrangendo:

- o exercício financeiro de 2025;
- o período de janeiro a março de 2026.

O Termo de Referência estabelece que os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria (NIAs) e com as diretrizes da CAF, incluindo a emissão de relatório de auditoria com opinião do auditor independente, contemplando a verificação das demonstrações financeiras do Programa, análise de controles internos, exame de procedimentos de contratação e desembolsos, verificação de elegibilidade de despesas e consolidação de achados.

No âmbito do certame, a empresa AUDIMEC Auditores Independentes S/S Ltda. apresentou proposta no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Considerando que o valor ofertado se mostrou significativamente inferior à estimativa utilizada pela Administração, estimada em aproximadamente R\$ 100.000,00, foi instaurada diligência pela Secretaria Municipal das Licitações – SELIFOR, com o objetivo de verificar a exequibilidade da proposta.



Em resposta à diligência, a empresa encaminhou contratos anteriormente firmados com outras instituições, buscando demonstrar a viabilidade econômico-financeira da execução do objeto licitado.

Diante disso, a SELIFOR solicitou manifestação técnica desta unidade acerca da suficiência da documentação apresentada para comprovação da exequibilidade da proposta.

É o relatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA

1. Natureza e complexidade do objeto licitado

O objeto do certame consiste na realização de auditoria externa independente de programa financiado por organismo multilateral, o que implica observância de padrões técnicos internacionais e requisitos específicos de prestação de contas.

Nos termos do Termo de Referência, a execução dos serviços envolve, entre outros procedimentos:

- planejamento formal da auditoria;
- avaliação do sistema de controles internos;
- aplicação de testes substantivos e de conformidade;
- análise documental e financeira;
- verificação da elegibilidade de despesas;
- exame de processos de contratação e desembolso;
- consolidação de achados;
- elaboração de relatório técnico de auditoria com opinião do auditor independente, conforme as Normas Internacionais de Auditoria.

Além disso, o Termo de Referência estabelece prazos para a entrega dos relatórios de auditoria, o que pressupõe mobilização adequada de equipe técnica e planejamento operacional compatíveis com a complexidade dos trabalhos.

Dessa forma, trata-se de serviço técnico especializado de elevada responsabilidade institucional, cuja adequada execução exige estrutura técnica, equipe qualificada e planejamento operacional compatíveis com o escopo contratado.

2. Análise da proposta apresentada pela empresa AUDIMEC



A proposta apresentada pela empresa AUDIMEC caracteriza o serviço ofertado como auditoria externa independente, não tendo sido identificada, na documentação analisada, declaração expressa de adoção de metodologia incompatível com o objeto do Termo de Referência.

Sob esse aspecto, não se evidencia incompatibilidade material imediata entre a natureza do serviço ofertado e o objeto licitado.

Entretanto, observa-se que a proposta apresentada possui caráter predominantemente comercial, consistindo essencialmente em carta-proposta contendo o valor global ofertado e declaração de ciência das condições do edital.

Não foram identificados, na documentação analisada, elementos técnicos detalhados que permitam avaliar com maior precisão a forma de execução do serviço, tais como:

- descrição metodológica da auditoria;
- cronograma operacional das atividades;
- quantitativo estimado de horas técnicas;
- composição da equipe técnica a ser mobilizada;
- distribuição das atividades entre os profissionais envolvidos.

Embora tais elementos não constituam necessariamente requisito formal da proposta comercial, sua ausência limita a avaliação da viabilidade operacional da execução do objeto nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3. Análise da exequibilidade da proposta

O valor global apresentado pela empresa AUDIMEC é de R\$ 35.000,00, o que representa aproximadamente 35% da estimativa utilizada pela Administração (R\$ 100.000,00).

A análise realizada busca assegurar o julgamento objetivo das propostas, com base em elementos técnicos constantes do processo administrativo e nas exigências previamente definidas no Termo de Referência, de modo a verificar a compatibilidade entre o valor ofertado e as condições mínimas necessárias à execução do objeto.

Nesse contexto, a diferença significativa entre o valor ofertado e o valor estimado no processo configura indício relevante de possível inexecuibilidade da proposta, circunstância que justificou a realização de diligência pela SELIFOR.

4. Análise da documentação apresentada em resposta à diligência



Para demonstrar a viabilidade de sua proposta, a empresa apresentou contratos anteriormente firmados com outras instituições, referentes à prestação de serviços de auditoria.

Esses documentos evidenciam que a empresa possui experiência na execução de serviços de auditoria, inclusive com entes públicos e outras organizações.

Registra-se que a diligência realizada pela SELIFOR constitui medida adequada e compatível com a legislação de licitações, permitindo à licitante apresentar elementos destinados a demonstrar a viabilidade de sua proposta.

Todavia, os documentos apresentados concentram-se na comprovação de experiências contratuais pretéritas, não sendo suficientes, de forma isolada, para demonstrar a estrutura de custos, a organização operacional e os recursos técnicos que serão empregados especificamente na execução do objeto deste certame.

5. Limitações da comprovação apresentada

Os contratos apresentados demonstram experiência da empresa na prestação de serviços de auditoria, porém não permitem comprovar de forma objetiva a exequibilidade econômica da proposta apresentada neste certame, uma vez que não evidenciam:

- a estrutura de custos da proposta atual;
- o quantitativo de horas técnicas previsto para execução do objeto;
- a composição da equipe técnica a ser mobilizada;
- o planejamento operacional dos trabalhos de auditoria.

Além disso, os contratos apresentados referem-se a contextos contratuais distintos, com escopos, prazos e condições operacionais próprios, não sendo possível concluir automaticamente que os mesmos parâmetros de execução se aplicam ao presente objeto.

6. Observância ao instrumento convocatório

Ressalta-se que a presente análise observa o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual a Administração e os licitantes devem observar estritamente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto ao escopo técnico do serviço e aos requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto.

Nesse sentido, a avaliação da exequibilidade deve considerar a compatibilidade entre o valor ofertado e o escopo mínimo de auditoria definido no Termo de Referência, o qual envolve procedimentos técnicos especializados e prazos de execução definidos.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que:

- a proposta apresentada pela empresa AUDIMEC Auditores Independentes S/S Ltda. não apresenta incompatibilidade material imediata com o objeto definido no Termo de Referência;
- entretanto, o valor ofertado mostra-se significativamente inferior à estimativa adotada pela Administração;
- a diligência realizada pela SELIFOR foi adequada, porém os contratos apresentados demonstram experiência profissional, mas não comprovam de forma objetiva a exequibilidade econômica da proposta apresentada neste certame;
- permanecem, portanto, elementos de incerteza quanto à viabilidade econômica e operacional da execução do objeto pelo valor ofertado.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico, não é possível afirmar, com segurança, que a documentação apresentada seja suficiente para comprovar a plena exequibilidade da proposta.

IV – RECOMENDAÇÃO

Considerando o exposto, recomenda-se que a licitante apresente elementos adicionais que permitam aferir de forma objetiva a viabilidade da execução do contrato, tais como:

- planilha de composição de custos;
- quantitativo estimado de horas técnicas;
- identificação da equipe técnica responsável;
- cronograma detalhado de execução dos trabalhos;
- descrição da metodologia de auditoria a ser aplicada conforme as Normas Internacionais de Auditoria.

Somente após a apresentação e análise desses elementos será possível formar juízo técnico conclusivo acerca da exequibilidade da proposta.

Ressalta-se, por fim, que o julgamento da proposta e a decisão quanto à sua aceitação competem ao Pregoeiro e à autoridade competente, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021, limitando-se esta manifestação à análise técnica quanto à compatibilidade e à exequibilidade da proposta.



Registra-se, ainda, que a presente manifestação foi elaborada com base nos elementos constantes nos autos até o presente momento, podendo novas informações ou documentos eventualmente apresentados alterar a avaliação técnica ora realizada.

Fortaleza, 16 de março de 2026

<assinatura digital>

Renata Campelo
Coordenação UCP Cidade com Futuro – COPIFor / SEGOV
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV